

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **1011607-56.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços**

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES TECNICOS

ADMINSITRATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO

CARLOS - SINTUFSCAR,

Requerido: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARTINS FILHO

CONCLUSÃO

Em 09 de abril de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares. Eu,_____,Adriana Raquel Gazzetta Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Vistos etc.

Ante o teor da petição do autor de fls. 45, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 269, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.C.

S. C., 09/04/2015

Alex Ricardo dos Santos Tavares Juiz de Direito

DATA

Em	de		c	le,	
recebi	estes	autos	em	cartório.	
Eu,			,Escrevente subscrevi.		

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA